



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 185/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.951/2020

PARECER DA CCJR Nº 126 /2020

O Poder Executivo, ao indicar os elementos necessários para a definição orçamentário-financeira, cumpriu todas as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância social no pagamento dos serviços de coleta e destinação final de resíduos, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádior
MEMBRO